



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Coronel José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Domingos Oliveira dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, processo administrativo nº 026/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – LTDA CNPJ nº 09.136.878/0002-04 Avenida Getúlio Vargas, Bairro Vila Mariana, CEP 78200-000, Cáceres-MT Tel. (65) 3223-0091 REPRESENTANTE LEGAL Paulo Sérgio Dias CPF nº 822.985.648-68 RG nº 8290684 SSP SP						
						Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SERGIO DIAS:82298564868 868 Dados: 2021.05.11 09:21:06 -04'00'
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA AUTOMOTI-VA,	LITRO	5.377	IMPERIAL	R\$ 5,33	R\$ 28.659,41



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMUM (c) DE ACORDO COM PORTA-RIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, EM CÁ-CERES					
(Vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavo)					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

1.4. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

PAULO SERGIO
DIAS:8229856
4868

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
DIAS:82298564868
Dados: 2021.05.11 09:22:38 -04'00'

REVISÃO E CANCELAMENTO

1.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.9.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 1.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 1.10.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 1.10.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 1.12.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 1.12.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 1.12.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1.14.1. por razão de interesse público; ou
 - 1.14.2. a pedido do fornecedor.

**PAULO
SERGIO**

**DIAS:822985
64868**

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
DIAS:82298564868
Dados: 2021.05.06
15:35:25 -04'00'

DAS PENALIDADES

- 1.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.15.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 1.16. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 1.17. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 157/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.18. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 1.19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.20. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 1.20.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 1.20.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PAULO SERGIO
DIAS:82298564
868

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
DIAS:82298564868
Dados: 2021.05.06
15:36:39 -04'00'

Cáceres-MT, 06 de maio de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Ver. Domingos Oliveira dos Santos
Presidente

PAULO SERGIO

DIAS:822985648

68

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO

DIAS:82298564868

Dados: 2021.05.06 15:37:15

-04'00'

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – LTDA

CNPJ nº 09.136.878/0002-04

Paulo Sérgio Dias
Representante Legal

TESTEMUNHA

Nome:

Elizabeth Perez Antiga

CPF:

960534611-72

RG:

1186432-0

TESTEMUNHA

Nome:

Raquel S.O. de Costa

CPF:

031.639.751.77

RG:

18638732

